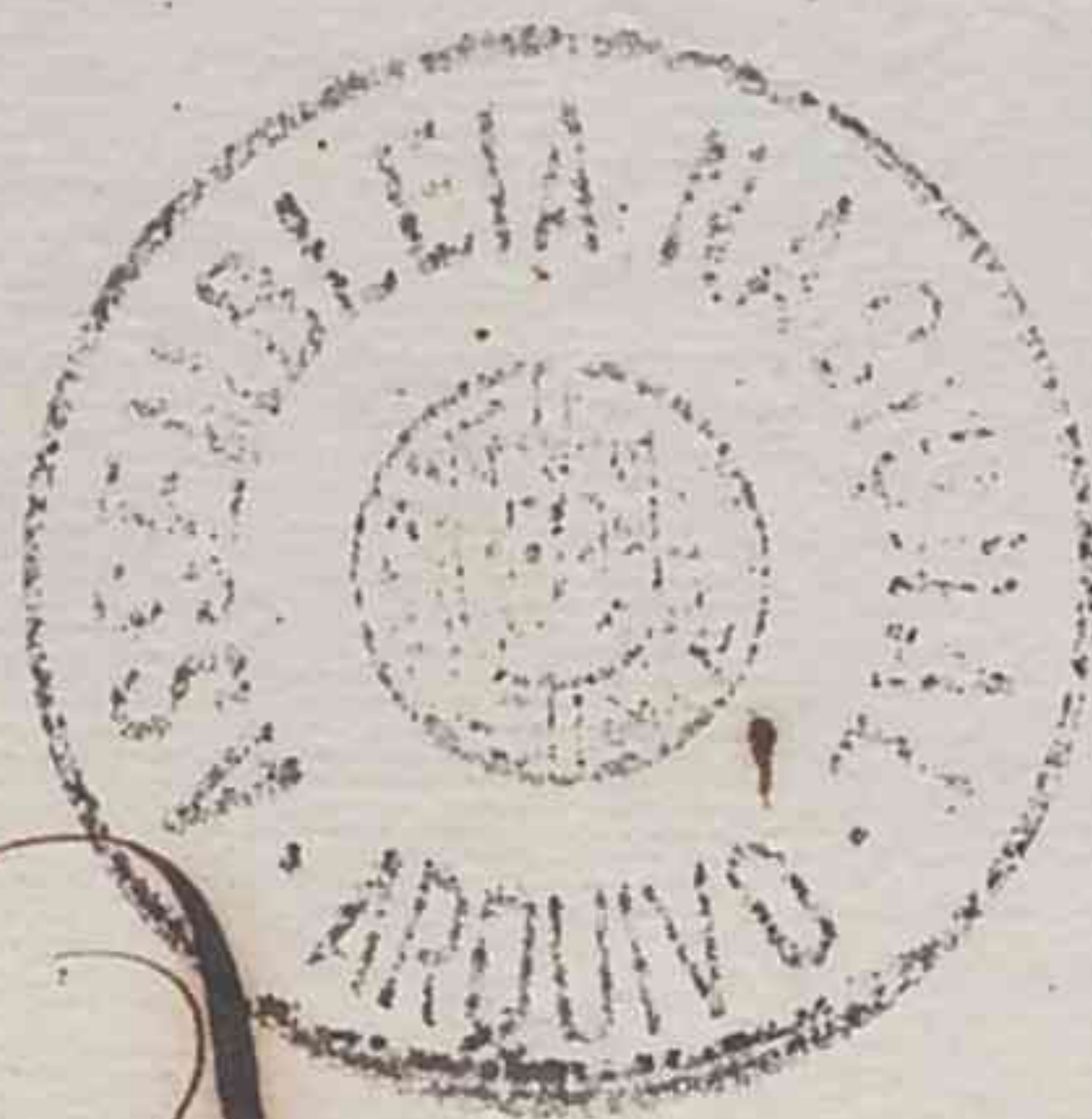


Mat. Comp. de 17 de 8 de 1822

Senhor

142
49



Seiz Isabel Maria da Cunha, Viuva de
Joze Feliz da Cunha, Cirurgião q foi do Regim^{to} de Cavaleiros.
pello espaço de vinte e dois annos, tendo feito toda a Campanha proxi-
ma pacada no exercicio de Cirurgião. Mor do m^{to} Regim^{to} e tendo-se
recolhido da Campanha, e devendo ser provido no posto de Cirurgião
Mor, q. justam^{te} lhe pertencia, p. haver p^m tempo exercido, foi in-
justamente preterido, e ficou em prim^{to} fud^{te}; e continuando o seo
exercicio nos Hospitales, faleceu duma molesta q. se lhe comoni-
cou p. abertura do Cadaver de hum Soldado do Sobred. Regim^{to}. fi-
cando desgracada a maior deremparo a Supp. onerada de seis Fi-
lhos, e sem meios alguns p. a sua subsistencia. Recorreo a Supp. a
R. Mag. na Corte do Rio de Jani. mostrando p. Docum^{to} a des-
gracada morte de seo Marido no Real Serviço, pedindo metade
do Soldo q. o m^{to} vencia, R. Mag. p. impulsos de benignid^{de} foi servido
conceder-lhe esta graça p. hum Decreto lavrado a 19 de Maio de
1821. mas p. q. a Supp. não tem outro recurso p. a sua subsistencia
e de seus Filhos mais q. esta graça especial, ea demora de pagam^{to}
atem leduzido á extrema necessid^{de}. Lazaos p. q.

Isabel Maria da Cunha

R. Mag. q. atendendo ás Lazaens expostas e ao
lamentavel estado em q. a Supp. se acha e seus Filhos se
digne mandar-lhe pagar com brevid^{de} a fim de q. não se
jao victimas da morte pellos effectos da fome.
R. Mag.

142
ex 9



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR